



INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar que determine à Secretaria Municipal de Saúde e ao setor responsável pela gestão e manutenção predial do Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana, situado na Avenida Geraldo Cezar, nº 613, bairro Centro, a adoção de providências urgentes para o conserto dos elevadores, com garantia de funcionamento contínuo e seguro.

JUSTIFICATIVA

O Hospital e Maternidade Municipal Santa Ana foi apresentado à população como marco de modernização da saúde municipal, tendo sido inaugurado nas celebrações do aniversário do Município, em novembro de 2025 — portanto, **há menos de um ano**. Justamente por esse contexto, a recorrência de reclamações e demandas relativas à estrutura do hospital sinaliza necessidade de **correção imediata de rotinas de manutenção e gestão predial**, sob pena de descredibilizar um equipamento público recém-entregue e essencial para toda a rede.

No caso específico dos **elevadores**, trata-se de item **crítico** para a assistência: são indispensáveis para o **transporte de macas**, deslocamento de pacientes em condições graves, circulação de equipes, insumos e fluxos internos de urgência e internação. Elevadores inoperantes ou instáveis não geram apenas desconforto; geram **risco assistencial real**, com impacto direto na segurança do paciente, tempo-resposta e logística hospitalar.

Por isso, a presente indicação solicita que o Executivo determine, com prioridade máxima: a realização de **manutenção corretiva imediata**; a emissão de **relatório técnico** com diagnóstico da causa das falhas; a apresentação de **cronograma de reparo e testes**, com validação de segurança; e a implementação (ou revisão) de **contrato/rotina de manutenção preventiva**, com plano de contingência para assegurar que ao menos um elevador esteja sempre disponível para **macas e emergências**, inclusive com protocolo interno de acionamento rápido.

A medida encontra respaldo no dever constitucional de garantir o direito à saúde (**CF, art. 196**) e na obrigação de prestação eficiente e adequada do serviço público (**CF, art. 37, caput**), especialmente quando a falha recai sobre infraestrutura essencial ao atendimento. Diante disso, impõe-se atuação objetiva e imediata para restabelecer a normalidade





CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



operacional dos elevadores do Hospital Santa Ana e reduzir o crescente passivo de reclamações sobre sua estrutura.

Plenário Antônio Branco, 17 de março de 2026.

Gabriel Silva Oliani
Gabriel Oliani
1º Secretário
REPUBLICANOS



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei
14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003100370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 17/03/2026 16:10

Checksum: **2CDAB2B9AB851D70F322952BE4E4D994A3F182E9B7E9AE1D8ADB7157D337C964**

